



Modelo de organização, gestão e controlo nos termos
do Decreto Legislativo 231/2001

Anexo 1

Código de Ética do Grupo TESYA



CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO TESSA

CONTEÚDO:

Premissa.....	2
1. Âmbito de aplicação e Destinatários	2
2. Missão e princípios fundamentais	3
3. Regras de conduta.....	4
3.1 Regras gerais.....	5
3.2 Regras específicas.....	6
3.2.1 Colaboradores	6
3.2.2 Clientes	8
3.2.3 Fornecedores.....	8
3.2.4 Instituições e funcionários públicos	9
3.2.5 Comunidade e ambiente	10
3.2.6 Acionistas, Órgãos de Controlo e Autoridades de Supervisão.....	11
3.2.7 Instituições financeiras	11
4. Aplicação e cumprimento do Código	12
5. Infrações ao Código e sistema de sanções	13

Premissa

Na prossecução dos seus objetivos, o Grupo TESSYA (antigo Grupo Tesa) ¹ (doravante também designado por "TESSYA" ou "Grupo", salvo indicação em contrário) está empenhado em agir com a máxima transparência e clareza a todos os níveis organizacionais, e exprime este compromisso também através da adoção do presente Código de Ética (doravante designado por "Código"), que define o conjunto de valores éticos em que o Grupo se inspira e o comportamento a que todos os Destinatários devem submeter-se.

O presente Código de Ética inspira-se no cumprimento das normativas aplicáveis ao Grupo e nas melhores práticas nacionais e internacionais existentes em matéria de direitos humanos, responsabilidade social e gestão empresarial, e pretende sintetizar, também à luz do Decreto Legislativo n. 231 de 2001, as regras de conduta que o Grupo estabelece como base para o exercício da sua atividade.

Assim, a adoção do presente Código visa responder às necessidades e expectativas de todos os interlocutores internos e externos do Grupo (colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, administração pública, etc.), de modo a constituir uma realidade transparente e orientada para o cumprimento de normas éticas e comportamentais, distinguindo-se por um estilo caracterizado pela excelência e fiabilidade.

O Código configura-se como um instrumento de garantia e fiabilidade, para salvaguardar o património e a reputação do Grupo, e contém os princípios e as regras de conduta que cada empregado e/ou colaborador, a todos os níveis, deve observar em relação a todas as partes que, interna ou externamente, se relacionam com o Grupo.

1. Âmbito de aplicação e Destinatários

Os princípios e disposições do Código constituem especificações exemplificativas dos deveres de diligência, honestidade e lealdade que qualificam a prestação de serviços laborais e a conduta no ambiente de trabalho.

Os princípios e disposições do Código são vinculativos para:

- os colaboradores do Grupo ("Colaboradores"), ou seja, todos aqueles que desempenham, mesmo de facto, funções de gestão, administração, direção ou controlo no Grupo ou numa unidade organizacional autónoma do Grupo, todas as pessoas ligadas por relações de trabalho à TESSYA, todos aqueles que trabalham para o Grupo, independentemente da natureza da relação que os liga a este;
- todos aqueles com quem o Grupo desenvolve atividades, cada um no âmbito das suas funções e do seu papel (por exemplo, fornecedores, clientes, Instituições Públicas, etc.).

Todos os sujeitos acima enumerados são a seguir designados conjuntamente por "Destinatários".

¹ Entende-se por "Grupo TESSYA", a sociedade Tessa S.p.A. (anteriormente Tesa S.p.A.) e as respetivas sociedades afiliadas na aceção do Art. 2359 do Código Civil, bem como outras sociedades afiliadas nos termos do Art. 26 do Decreto Legislativo 9/4/1991, n. 127.

A TESSYA informa todos os Destinatários, pelos meios adequados, sobre os deveres decorrentes do Código, bem como exige o seu cumprimento, tomando as medidas adequadas em caso de incumprimento.

A observância do Código por parte dos Destinatários, cada um no âmbito das suas funções e responsabilidades, é de importância fundamental para a eficiência, fiabilidade e reputação da TESSYA, fatores que constituem um património decisivo para o sucesso da empresa e para a melhoria do contexto social em que opera. A TESSYA empenha-se em promover o conhecimento do Código por parte dos Destinatários e monitoriza atentamente o cumprimento do Código, estabelecendo instrumentos e procedimentos adequados de informação, prevenção e controlo, assegurando a transparência das operações e dos comportamentos adotados, intervindo, se necessário, com ações corretivas.

2. Missão e princípios fundamentais

A TESSYA está empenhada no desenvolvimento, implementação e melhoria contínua dos vários processos empresariais e no envolvimento de todas as pessoas na necessidade de prosseguir a missão que cada empresa do Grupo identificou em relação ao seu âmbito de atividade.

No exercício das suas atividades, a TESSYA identificou um conjunto de princípios fundamentais que orientam o seu comportamento e as suas relações, a todos os níveis, e que caracterizam a ação do Grupo.

Legalidade

A TESSYA reconhece o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis como um princípio fundamental. Os Destinatários, no desempenho das suas funções e no exercício das respetivas atividades, são obrigados a cumprir todas as regras dos sistemas jurídicos em que operam, bem como as disposições do presente Código e do Modelo de Organização, Gestão e Controlo nos termos do Decreto Legislativo 231/2001 (caso existam).

Integridade

A conduta da TESSYA caracteriza-se pela integridade moral, pela transparência e pelos valores da honestidade, da lealdade e da boa-fé. A TESSYA repudia qualquer forma de discriminação baseada na orientação sexual, na raça, na origem nacional e social, na língua, na religião, na opinião política, na idade, no estado de saúde ou na proximidade de associações políticas e sindicais, salvo nos casos expressamente previstos nas normativas em vigor.

Transparência

A TESSYA mantém relações caracterizadas pela transparência, pela partilha de informações, de conhecimentos, de experiências e de competências profissionais, tanto a nível interno como, se for caso disso, a nível externo.

Responsabilidade

Cada Destinatário executa as suas atividades e presta os seus serviços com entusiasmo, diligência, eficácia e honestidade. Trabalhar de acordo com os colegas, utilizar da melhor

forma os recursos à sua disposição e assumir as responsabilidades associadas à sua qualificação ou função, com o objetivo de proporcionar a máxima satisfação aos clientes e de atingir os objetivos do Grupo TESYA.

Honestidade

Todas as ações e operações realizadas e o comportamento de cada um dos Destinatários no exercício da sua função ou atribuição devem ser inspiradas na legitimidade e na salvaguarda da TESYA, em conformidade com a regulamentação em vigor e os procedimentos internos.

Os Destinatários não utilizarão para fins pessoais quaisquer informações, bens e equipamentos colocados à sua disposição para o desempenho das suas funções ou atribuições, exceto nos casos previstos e autorizados no âmbito dos procedimentos internos.

Cada Destinatário não aceita, nem faz, para si ou para outros, pressões, recomendações ou relatórios que possam ser prejudiciais à TESYA ou dar vantagens indevidas a si próprio, à TESYA ou a terceiros; cada Destinatário também rejeita e não se compromete com promessas de ofertas indevidas de dinheiro ou outros benefícios.

Excelência

Cada Destinatário é chamado a atuar numa perspetiva de procura constante da excelência e do desenvolvimento de soluções inovadoras, em todas as áreas de intervenção, para fomentar e prosseguir o mais elevado grau de inovação, na prossecução dos desígnios estratégicos do Grupo.

Salvaguarda ambiental

Todas as ações e operações devem ser orientadas para a salvaguarda do ambiente, de acordo com as diretrizes do Grupo, a fim de preservar o ambiente, otimizar a utilização dos recursos naturais e limitar a sua utilização com vista a salvaguardar as gerações futuras.

Saúde e segurança

No âmbito das suas atividades, a TESYA tem como objetivo garantir a segurança e a saúde dos Destinatários, assegurando um ambiente de trabalho em conformidade com as normas de saúde e segurança em vigor, e garantindo todas as medidas de prevenção necessárias contra acidentes e doenças no trabalho. Além disso, o Grupo TESYA compromete-se a informar os Destinatários sobre os riscos que podem ser encontrados no exercício das suas diferentes atividades profissionais. Por sua vez, todos são incumbidos de manter um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3. Regras de conduta

Os Destinatários do presente Código são obrigados a comportar-se em conformidade com as leis e regulamentos em vigor e com as disposições do presente Código e do Modelo de Organização, Gestão e Controlo nos termos do Decreto Legislativo 231/2001 (caso exista). Espera-se igualmente que os Destinatários, no exercício das suas atividades,

tomem todas as precauções necessárias para não se envolverem, direta ou indiretamente, em operações que possam ser prejudiciais ao próprio Grupo, quer por interesse pessoal, quer por interesse e/ou vantagem das Empresas do Grupo.

3.1 Regras gerais

A TESYA orienta as suas relações comerciais pelos seguintes princípios gerais de conduta.

Salvaguarda da concorrência

A TESYA reconhece que uma concorrência justa e equitativa é um elemento fundamental para o desenvolvimento da empresa. Está interdito obter informações sobre os concorrentes por meios ilegais ou pouco éticos.

Património social

A transparência contabilística, bem como a manutenção de registos contabilísticos de acordo com os princípios da verdade, integridade, clareza, precisão, exatidão e conformidade com os regulamentos aplicáveis, são os pré-requisitos fundamentais para um sistema de controlo eficiente relativo à informação financeira.

Deve ser mantida em arquivo a documentação de apoio adequada para cada transação, de modo a permitir um registo fácil das contas, a reconstituição da transação e a identificação de eventuais responsabilidades.

De acordo com os critérios estabelecidos por lei e com base nos princípios contabilísticos aplicáveis, cada operação ou transação deve ser legal, autorizada, verificável, coerente e congruente.

Conflito de interesses

Todas as escolhas e ações dos Destinatários devem ser orientadas para a prossecução do desenvolvimento social, evitando qualquer potencial conflito de interesses.

Os Destinatários não podem participar ou colaborar, seja de que forma for, em qualquer transação, operação financeira ou investimento efetuado pela TESYA do qual possam retirar algum lucro ou outro tipo de vantagem pessoal não prevista no contrato, salvo autorização expressa da própria TESYA, e não podem exercer atividades comerciais ou outras atividades profissionais que entrem em conflito com os interesses e fins prosseguidos pela TESYA e referidos no presente Código.

Fluxos financeiros

Nos países em que opera, a TESYA exerce as suas atividades em plena conformidade com a legislação local de combate ao branqueamento de capitais, quando existente, bem como com as disposições emitidas pelas autoridades competentes, incluindo em relação à prática de crimes para efeitos de terrorismo. Para o efeito, os Destinatários devem evitar efetuar operações suspeitas em termos de honestidade e transparência, bem como com contrapartes relacionadas com associações terroristas.

Em especial, os Destinatários, no âmbito da sua atividade e função, devem:

- comportarem-se corretamente;

- garantir a integralidade e a clareza das informações prestadas;
- assegurar que todas as operações e transações são legítimas, autorizadas, corretamente contabilizadas e acompanhadas de um suporte documental que permita a sua reconstituição em qualquer momento.

Gestão das informações

Os Destinatários são obrigados a manter a máxima confidencialidade relativamente às informações obtidas no âmbito das suas relações de trabalho e de colaboração, incluindo no que respeita a familiares, coabitantes, colaboradores e qualquer outra pessoa que tenha uma relação confidencial com os Destinatários.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de informações confidenciais e/ou privilegiadas, decorrentes da sua atividade profissional ou da sua colaboração com a TESYA, não pode utilizá-las para qualquer outro fim que não seja o desempenho normal das suas funções profissionais.

Todo o pessoal, de acordo com as políticas da empresa e em total conformidade com os regulamentos relevantes, deve tratar todas as informações confidenciais e dados pessoais com absoluto respeito pela confidencialidade e pela salvaguarda da privacidade.

3.2 Regras específicas

A presente secção descreve as normas de comportamento que as várias partes interessadas devem manter para estarem em conformidade com os valores e o estilo da TESYA.

3.2.1 Colaboradores

Valorização dos recursos humanos

A TESYA reconhece a centralidade dos recursos humanos, na convicção de que o principal fator de sucesso de qualquer empresa é o contributo profissional dos seus colaboradores, num quadro de lealdade e confiança mútua.

As pessoas são um elemento indispensável para a existência de uma organização. É nesta perspetiva que a TESYA se compromete a desenvolver as aptidões e competências de todas as pessoas do Grupo e a encorajar a utilização da mesma abordagem com todas as pessoas exteriores ao Grupo e em contacto com este. A TESYA promove um ambiente de trabalho sereno e colaborativo, rejeitando comportamentos contrários aos princípios contidos no presente Código.

Seleção e gestão dos Colaboradores

A TESYA rejeita qualquer forma de discriminação em relação aos Colaboradores. Para tal, baseia o processo de seleção dos Colaboradores na correspondência dos perfis dos candidatos com os perfis esperados e com as necessidades da empresa, respeitando a igualdade de oportunidades para todos os interessados, com base em critérios de objetividade, comparação, transparência e rastreabilidade da documentação, de acordo com os procedimentos existentes na empresa, garantindo a igualdade de oportunidades e evitando qualquer forma de favoritismo e discriminação.

No âmbito dos processos de avaliação e desenvolvimento dos trabalhadores, bem como na fase de seleção, as decisões são tomadas com base em avaliações de competências, aptidões de trabalho e aptidão para os cargos em concurso.

Gestão dos bens de equipamento das empresas

A atribuição de ferramentas da empresa deve ser exclusivamente destinada ao desempenho das atividades laborais.

Os recursos afetos ao património social são responsáveis pela custódia, preservação e defesa dos bens do Grupo que lhes forem confiados no exercício das suas funções, devendo utilizá-los corretamente e de acordo com o interesse social, impedindo qualquer utilização indevida, que viole as normativas em vigor ou que possa ser prejudicial ao Grupo.

Os Colaboradores estão autorizados a utilizar os suportes informáticos da empresa e as ligações à Internet apenas para fins relacionados com o seu desempenho profissional, sendo proibido manter nos computadores do Grupo ou noutros suportes informáticos documentos de carácter pessoal ou programas cuja instalação não tenha sido autorizada, seja contrária à lei ou infrinja os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Todos os Colaboradores devem garantir o cumprimento da regulamentação relativa aos direitos de terceiros em matéria de propriedade intelectual, como os direitos de autor, e não devem proceder a reproduções não autorizadas e/ou não consentidas pelos acordos de licença celebrados com os fornecedores de software ou de outro material protegido por direitos de autor. Por conseguinte, o software e as bases de dados protegidos por direitos de autor não podem ser reproduzidos, mesmo para uso pessoal, com exceção das cópias feitas para efeitos de cópia de segurança.

Colaboração e partilha

A colaboração e a partilha são consideradas comportamentos relevantes no Grupo, pois permitem um ambiente de trabalho harmonioso e estimulante, baseado na confiança e no respeito mútuos. Desta forma, desenvolve-se um clima positivo de cooperação no seio da organização, que permite encontrar soluções válidas e eficazes para os problemas encontrados durante a atividade profissional. Todos devem procurar contribuir para o desempenho das atividades de gestão, para a melhoria da eficácia operacional e para a obtenção da excelência do desempenho.

Ofertas e benefícios

Não é permitido aos Colaboradores da TESSA e aos seus familiares mais próximos receber ou oferecer dinheiro, presentes, utilidades ou benefícios de/para terceiros (Administração Pública, clientes, fornecedores, etc.), com o objetivo de obter vantagens indevidas para si ou para a própria Empresa.

Os eventuais gestos de cortesia comercial devem ser de valor modesto e não devem infringir qualquer lei ou parecer inadequados. Não é permitido oferecer ou aceitar dinheiro ou outros benefícios que possam ser interpretados como uma forma de suborno.

3.2.2 Clientes

Qualidade e eficiência dos produtos, e serviços oferecidos

A TESYA baseia a excelência dos seus produtos e serviços na atenção aos clientes e na disponibilidade para satisfazer as suas necessidades. O objetivo almejado é o de garantir uma resposta atempada, qualificada e competente às necessidades dos clientes, pautando o seu comportamento pela honestidade, cortesia e cooperação. Os contratos com os clientes baseiam-se na clareza e na simplicidade, evitando o recurso a quaisquer práticas enganosas, a fim de criar uma relação sólida inspirada nos valores gerais da honestidade, da lealdade e do profissionalismo.

Segurança e inovação dos produtos

A TESYA dedica uma atenção constante à oferta de produtos inovadores e fiáveis. Fornece aos seus clientes todas as ferramentas necessárias para uma utilização segura dos seus produtos, informando-os das suas características e de todos os riscos associados à sua utilização.

Ofertas e benefícios

A TESYA não admite qualquer tipo de ofertas, gratificações e/ou benefícios oferecidos ou recebidos, direta ou indiretamente, de ou para os clientes (dinheiro, objetos, serviços, favores ou outros benefícios) que possam ser interpretados por um observador imparcial como destinados a obter uma vantagem, mesmo que não económica, contrária às regras obrigatórias da lei, dos regulamentos e dos princípios do presente Código.

3.2.3 Fornecedores

Boa-fé

O Grupo TESYA estabelece relações de longo termo com os seus fornecedores, baseando cada acordo em critérios de honestidade nas negociações e de transparência, exigindo-lhes que atuem de forma compatível com o respeito pelas pessoas e pelo ambiente.

Seleção dos fornecedores

A seleção dos fornecedores, bem como a aquisição de bens e serviços de qualquer tipo, incluindo financeiros, é efetuada com base em avaliações objetivas, tendo em conta a competitividade, a reputação, a qualidade, a utilidade, o preço, o calendário de fornecimento, a solidez e a capacidade de garantir um apoio contínuo eficaz.

Respeito pelos princípios éticos

A TESYA exige da parte dos fornecedores o cumprimento dos princípios contidos neste Código e o cumprimento das diretrizes da empresa. O Grupo compromete-se a exigir dos seus fornecedores, se for caso disso, requisitos sociais adicionais (por exemplo, adesão a sistemas de gestão) e o cumprimento da regulamentação aplicável ao sector.

O Grupo espera que os seus fornecedores tenham um comportamento correto, em conformidade com a lei e o presente Código, com especial atenção para o cumprimento dos procedimentos e boas práticas em matéria de ética, saúde e segurança no local de trabalho, assim como de respeito pelo meio ambiente.

Ofertas e benefícios

A TESSYA não admite qualquer tipo de ofertas, gratificações e/ou benefícios oferecidos ou recebidos, direta ou indiretamente, de ou para os fornecedores (dinheiro, objetos, serviços, favores ou outros benefícios) que possam ser interpretados por um observador imparcial como destinados a obter uma vantagem, mesmo que não económica, contrária às regras obrigatórias da lei, dos regulamentos e dos princípios do presente Código.

3.2.4 Instituições e funcionários públicos

As relações da TESSYA com instituições públicas nacionais, comunitárias e internacionais, bem como com funcionários públicos ou pessoas encarregadas de um serviço público, - ou seja, órgãos, representantes, mandatários, representantes, membros, empregados, consultores, encarregados de funções ou serviços públicos, de instituições públicas, administrações públicas, organismos públicos, incluindo os económicos, de organismos ou empresas públicas locais, nacionais ou internacionais ("Funcionários Públicos") - são efetuados no pleno respeito das normativas em vigor, bem como dos procedimentos específicos sobre a matéria aprovados pela TESSYA e com base nos princípios gerais de honestidade e lealdade.

Não é permitido, em circunstância alguma, prometer ou conceder a Funcionários Públicos montantes em dinheiro ou outros benefícios destinados a promover ou favorecer os interesses e/ou a obtenção de vantagens da TESSYA.

Todos os comportamentos que possam constituir um ato de corrupção estão proibidos. Do mesmo modo, devem comunicar ao seu superior hierárquico qualquer tentativa de extorsão por parte de um funcionário público de que possam ser destinatários ou de que tenham conhecimento.

Os Colaboradores devem informar o seu superior hierárquico das relações comerciais ou das atividades económicas desenvolvidas com Funcionários Públicos.

Tendo em conta o que precede, nenhum Colaborador pode:

- dar ou prometer presentes, dinheiro ou outras vantagens a tais pessoas de modo a influenciar a imparcialidade do seu julgamento profissional; apenas são permitidos presentes de valor modesto e ofertas de cortesia dentro dos limites do costume e desde que não comprometam a imagem da TESSYA (tal como descrito acima);
- envio de documentos falsos ou redigidos de forma artificial, atestando requisitos inexistentes ou dando garantias falsas;
- obter indevidamente qualquer outro tipo de lucro (por exemplo, licenças, autorizações, isenção de encargos, incluindo contribuições e encargos sociais) através de meios que constituam artifício ou engano (por exemplo, enviar documentos falsos ou atestar declarações falsas);
- exercer atividades económicas, conferir nomeações profissionais, dar ou prometer presentes, dinheiro ou outras vantagens - tais como, a título meramente exemplificativo, recrutamento ou promessas de recrutamento - a Funcionários Públicos envolvidos em processos administrativos que possam implicar vantagens para a TESSYA;

- receber indevidamente da Administração Pública contribuições, financiamentos, empréstimos bonificados ou outras prestações da mesma natureza, qualquer que seja a sua denominação, mediante a utilização ou apresentação de documentos falsos, enganosos ou pela omissão de informações devidas;
- utilizar contribuições, subvenções ou financiamentos para fins diferentes daqueles para os quais foram concedidos;
- trocar informações sobre propostas com os participantes em quaisquer concursos ou procedimentos públicos;
- alterar o funcionamento de um sistema informático ou telemático de qualquer organismo público, manipular os dados nele contidos com o objetivo de obter um lucro injusto ou, em qualquer caso, falsificar, alterar ou omitir dados e/ou informações com o objetivo de obter uma vantagem indevida ou qualquer outro benefício para o Grupo.

A TESSYA, quando o considerar oportuno, poderá apoiar programas de entidades públicas que visem a realização de atividades de utilidade e benefícios para a comunidade, bem como as atividades de fundações e associações, sempre no respeito das normativas vigentes e dos princípios do presente Código.

Nenhum Destinatário pode fornecer financiamento ou contribuições em nome da TESSYA a partidos políticos, organizações ou candidatos e organizações sindicais.

Em caso de inquéritos ou auditorias da Administração Pública, o comportamento do Grupo inspirar-se-á nos princípios da não oposição e da transparência

Constitui uma infração ao presente Código, para além da Lei, induzir qualquer pessoa, por meio de violência, ameaças ou mediante a oferta ou promessa de dinheiro ou outros benefícios, a não prestar declarações ou a prestar falsas declarações perante as autoridades judiciais.

3.2.5 Comunidade e ambiente

Desenvolvimento do contexto social e civil

A TESSYA participa de forma construtiva e responsável na vida da comunidade em que está inserida. Esta participação significa, antes de mais, assegurar a manutenção, a criação e o desenvolvimento de empregos ligados à atividade da TESSYA e, através desta ou dos seus parceiros. Significa também criar riqueza e elevar a qualidade

de vida, cumprir as obrigações fiscais e sociais, respeitar rigorosamente as leis e os regulamentos. Através da inovação e do desempenho económico, a TESYA contribui para o desenvolvimento da empresa e do ambiente social e civil, contribuindo assim para a luta contra o desemprego.

Salvaguarda ambiental

A TESYA atua na convicção de que o meio ambiente é um bem a ser salvaguardado no interesse de todos, e inspira-se nos princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental. Sempre reconheceu o elevado valor da proteção do meio ambiente, nomeadamente em relação a uma visão de desenvolvimento territorial sustentável. Em conformidade com as normativas nacionais e regionais, o Grupo compromete-se a assegurar que todas as suas atividades sejam realizadas no pleno respeito pelo meio ambiente, minimizando os impactos ambientais diretos e indiretos das suas atividades, a fim de preservar o ambiente natural para as gerações futuras.

Relações com os meios de comunicação social

Para salvaguardar a sua imagem e a exatidão das informações divulgadas, ninguém pode dar entrevistas a entidades externas ou fazer qualquer tipo de declaração que contenha informações relativas ao Grupo TESYA e de cuja divulgação possa resultar qualquer prejuízo para o Grupo.

As relações com a imprensa, a televisão e, em geral, com os meios de comunicação social, tanto nacionais como estrangeiros, são mantidas exclusivamente por representantes autorizados da empresa ou por pessoas por estes mandatadas.

3.2.6 Acionistas, Órgãos de Controlo e Autoridades de Supervisão

O Grupo TESYA privilegia, nas suas relações com os Acionistas, os Órgãos de Controlo e as Autoridades de Supervisão, a máxima diligência, profissionalismo, transparência, colaboração, disponibilidade e pleno respeito pela sua função institucional, executando pontual e atempadamente as prescrições e os eventuais compromissos exigidos.

3.2.7 Instituições financeiras

Transparência da informação

A TESYA assegura a veracidade e a atualidade das informações solicitadas pelas instituições financeiras, de modo a que as suas decisões de investimento se baseiem numa representação fiel da situação financeira, económica e patrimonial do Grupo.

Cumprimento dos compromissos

Em contrapartida dos financiamentos recebidos, o Grupo TESYA honra os seus compromissos com os mutuantes, cumprindo atempadamente os prazos acordados.

4. Aplicação e cumprimento do Código

Em contrapartida dos financiamentos recebidos, o Grupo TESSYA honra os seus compromissos com os mutuantes, cumprindo atempadamente os prazos acordados.

A TESSYA, com o objetivo de prosseguir o cumprimento dos princípios estabelecidos no presente Código, garante:

- a máxima divulgação e consciencialização do Código;
- a interpretação e aplicação uniformes do Código;
- a realização de controlos das denúncias de infração do presente Código e a aplicação de sanções em caso de infração do mesmo;
- a prevenção e a repressão de qualquer forma de retaliação contra aqueles que contribuem para a aplicação do Código;
- a atualização do Código com base nas necessidades que surgirem ocasionalmente, e também à luz das atividades acima mencionadas.

Compete, em primeiro lugar, à administração concretizar os princípios e os conteúdos do Código, assumindo responsabilidades a nível interno e externo, reforçando a confiança, a coesão e o espírito de equipa, bem como dar o exemplo, através do seu próprio comportamento, aos seus colaboradores e, em geral, a todos aqueles com quem o Grupo mantém relações comerciais, orientando-os para o cumprimento do Código e incitando-os a colocar questões e sugestões relativamente a disposições específicas.

A monitorização do cumprimento do Código é atribuída ao Departamento de Recursos Humanos de cada Empresa do Grupo, que tem as seguintes tarefas, em sintonia, quando existente, com o Organismo de Supervisão de cada Empresa do Grupo:

- promover a aplicação do Código;
- comunicar e propor iniciativas úteis para uma maior divulgação e conhecimento do Código, a fim de evitar a reincidência de infrações estabelecidas;
- promover programas específicos de comunicação e formação;
- examinar as notícias de possíveis infrações do Código, promovendo as verificações mais oportunas;
- intervir, também no momento da denúncia, em casos de notícias de possíveis infrações do Código consideradas não devidamente tratadas ou de retaliação sofrida pela pessoa em resultado da denúncia;
- comunicar às estruturas competentes os resultados das verificações relevantes para a adoção de eventuais medidas sancionatórias, informando as estruturas de linha/área competentes.

Eventuais comunicações (como denúncia de alegada infração, pedido de esclarecimento ou de um parecer) devem ser efetuadas de forma preferencialmente não anónima e podem ser enviadas pelos Destinatários, para as seguintes referências:

PEC:

- *segnalazioni_odv_tesya@legalmail.it*

Correio normal:

- *Organismo de Supervisão nos termos do Decreto Legislativo 231/2001 c/o TESSYA S.p.A. Via Padana Superiore, 19*

5. Infrações ao Código e sistema de sanções

A inobservância das regras de conduta previstas no Código de Ética por parte dos colaboradores constitui uma violação das obrigações decorrentes da relação de trabalho e dá lugar à aplicação de sanções disciplinares.

As sanções serão aplicadas em conformidade com o disposto na lei e nas convenções coletivas de trabalho, e serão proporcionais à gravidade e à natureza dos factos.

A investigação das infrações acima referidas, a gestão dos processos disciplinares e a aplicação de sanções continuam a ser da responsabilidade das funções empresariais designadas e delegadas.

As infrações ao Código de Ética cometidas individualmente pelos Administradores ou pelos Órgãos de Controlo serão apreciadas, no caso dos Administradores, pelos membros do Conselho de Administração e, no caso dos membros do Órgão de Controlo, por este último, conjuntamente com os membros do Órgão de Controlo.

Qualquer comportamento que constitua uma infração das disposições do presente Código por parte de outros Colaboradores da TESSA e, em geral, por parte de todos aqueles com quem o Grupo mantém relações comerciais, pode ter como consequência, nos casos mais graves, a cessação da relação contratual, sem prejuízo de qualquer pedido de indemnização, se tal comportamento causar danos ao Grupo TESSA.